

LEI MUNICIPAL N.º 1421/2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL BENEFICENTE LEONILDA BRUNET DE ILÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OLMIR ROSSI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Hospital Beneficente Leonilda Brunet de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n.º 87.263.364/0002/23, com sede na cidade Ilópolis/RS, Rua João Tomasini, 495, visando propiciar melhoramentos na no atendimento as questões voltadas a saúde de nossos munícipes e repassar o montante de até R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), nos termos da minuta em anexo.

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Municipal para o exercício de 2004.

Art. 3º - Para o cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Hospital Beneficente Leonilda Brunet, a contar da publicação da presente Lei com término em 31 de dezembro de 2004, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

Art. 4º - Será repassado mensalmente o valor de até R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais) a contar da publicação desta Lei até a data de 31 de dezembro de 2004.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 10 de março de 2004.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração